



Prefeitura Municipal de Sales

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600

Telefone: (17) 3557-9100

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

OFÍCIO 241/ 2024

SALES, SP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

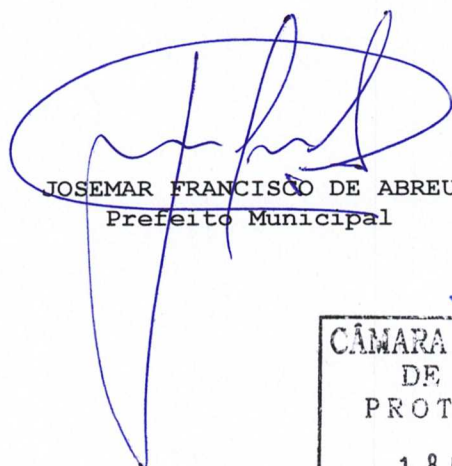
Exmo. Sr. Presidente,

Temos a honra de encaminhar a esta Casa de Leis,
para apreciação, o incluso projeto de Lei:

*"Nomeia a via pública que especifica e dá
outras providências."*

Aguardamos a indispensável autorização desta Casa
de Leis e, por oportuno, reiteramos os protestos de estilo.

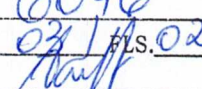
Atenciosamente,


JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR:

NASSIF JORGE NASSIF

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALES PROTOCOLO	
18 NOV 2024	
Nº	6076
LIVRO	031/02
	

Adriano Giampani
Assistente Legislativo



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°. 47, DE 18 DE novembro DE 2.024.

Nomeia a via pública que especifica e dá outras providências.

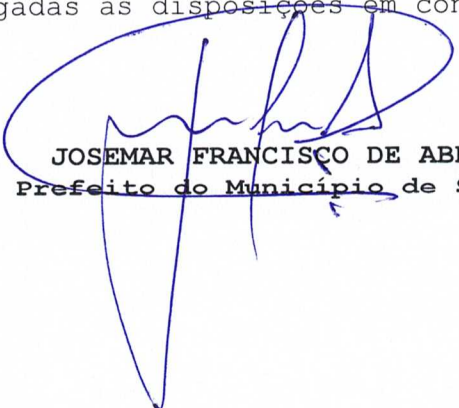
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inc. III e XXI da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada em Estrada Vicinal Alcídio Sales a via SAL-353 com a seguinte descrição:

"Inicia no entroncamento com a SP-379, no quilômetro 50,6000 desta via e finaliza no entroncamento com a SP-304, no quilômetro 8,000 da via SAL-353, com extensão aproximada de 6,6000 quilômetros".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales